

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. HÉLIO SOARES**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

 **Autoria: Deputado Hélio Soares**

 Institui a Tribuna Livre na forma que especifica.

**Art. 1º –** Acrescente-se a Seção II, Capítulo II, do Título IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o Artigo 109-A com os respectivos parágrafos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 109-A –** A Tribuna Livre terá por finalidade garantir à população o direito à livre expressão do pensamento e consiste na possibilidade de todo e qualquer cidadão fazer uso da palavra em sessões ordinárias, realizadas na última quinta-feira de cada mês, para tratar de assuntos de interesse público.

**§ 1º -** A Tribuna Livre terá duração de 10 (dez) minutos, sem apartes.

**§ 2º -** Poderão se inscrever até 2 (dois) oradores, tendo cada orador o prazo específico de até 5 (cinco) minutos para realizar a sua explanação, devendo ater-se ao tema para o qual foi previamente inscrito, respeitada as orientações da Mesa Diretora e as normas contidas no Regimento Interno deste Parlamento.

**§ 3º -** As inscrições para a participação na Tribuna Livre deverão ser realizadas junto à Secretaria Geral da Mesa com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, registrado o nome do orador que fará uso da palavra, qualificação e/ou função que ocupa e o tema sobre ao qual irá se pronunciar”.

**Art. 2º –** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 25 de junho de 2019.**

**HÉLIO SOARES**

**DEP. ESTADUAL – PR**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. HÉLIO SOARES**

**JUSTIFICATIVA**

 **Autoria: Deputado Hélio Soares**

 O presente projeto tem o condão de criar um instrumento para o exercício da cidadania no Poder Legislativo Estadual. Criar um espaço para a população reivindicar direitos, cobrar e propor soluções para os diversos problemas existentes.

 A Tribuna Livre servirá para a manifestação de diversos segmentos organizados da sociedade civil e por personalidades do mundo acadêmico, jurídico, científico, artístico-cultural, enfim, para que as pessoas possam expor posicionamentos relevantes de interesse coletivo ou social.

 A Tribuna Livre encurta o espaço entre a população e seus legítimos representantes no Parlamento, além do que retrata a verdadeira expressão de que o Poder Legislativo é realmente a “Casa do Povo”.

CF, parágrafo único do artigo 1º, *in verbis:*

 *[...]*

*“Parágrafo único – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”.*

*[...]*

Lembro aosnobres pares que, a Tribuna Livre já existe nas Assembleias Legislativas da Paraíba, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, entre outras.

 Portanto, peço que atentem para a nossa iniciativa, e que a mesma mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 25 de junho de 2019.**

**HELIO SOARES**

**DEP. ESTADUAL – PR**